

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO
DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE
DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE
COM GARANTIA REAL, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

INFRA BR V MISSOURI HOLDING II S.A.

CNPJ nº 56.932.671/0001-45

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRINFGNCM009

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 14 DE JANEIRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/008

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **INFRA BR V MISSOURI HOLDING II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 56.932.671/0001-45, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35300644751, na qualidade de Emitente (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos 2.041 e 2.235 (Bloco A), inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”), comunicam o encerramento da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 173.000 (cento e setenta e três mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real (“**Notas Comerciais**”), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**Emissão**”), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 6 de janeiro de 2026 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$173.000.000,00 (cento e setenta e três milhões de reais).

No âmbito da Emissão, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº

22.610.500/0001-88 foi contratada para atuar na qualidade de escriturador das Notas Comerciais.

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Tipo do Investidor	Qtd Subscriber	Qtd Subscrita
Pessoas Naturais		
Clubes de Investimento		
Fundos de Investimento		
Entidades de Previdência Privada		
Companhias Seguradoras		
Investidores Estrangeiros		
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	1	173.000
Instituições financeiras ligadas à Emitente e ao Coordenador Líder		
Demais Instituições Financeiras		
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emitente, e ao Coordenador Líder		
Demais Pessoas Jurídicas		
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emitente e ao Coordenador Líder		
Outros		
Total	1	173.000

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Infra BR V Missouri Holding II S.A.*” (“**Termo de Emissão**”).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 59, §3º, VII, E DA LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

